

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 92.410.463/0001-40, com sede administrativa na Avenida 20 de Março, nº 1485, Centro, da Cidade de São José das Missões/RS, CEP: 98.325-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILMAR WEBER TOLFO**, nos termos do art. 75, inciso I e II da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados:

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para a manutenção do rolo compactador vibratório autopropelido, marca Ammann, modelo ASC110, ano de fabricação 2017.

2 - PRAZO DO CONTRATO:

2.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar em tratamento discriminatório não previsto em lei.

3.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública, vem, ao final, trazer benefícios econômicos ao contratado, e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública, devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

3.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988. Entretanto, o mesmo dispositivo legal, no inciso XXI, da CRFB de 1988, prevê que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional, em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.4. Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

3.5. Deste modo, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações, realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira, serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3.6. Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

3.7. Analisando o tema, a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

3.8. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral, e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

3.9. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

a) por dispensa de licitação; ou

b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente, para o caso em tela, o Inc. I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa de licitação, porquanto prevê e possibilita de dispensa de licitação para manutenção de veículos, no valor original de até R\$ 100.000,00, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, para R\$ 119.812,02. Outrossim, no caso de outros serviços e compras, o inciso II do mesmo dispositivo, possibilita a dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O quantitativo correspondente à demanda, conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação.

4.2. Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens pertencentes a este Termo de Referência, são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, poderá ser prorrogado, por igual período.

4.6. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5 - ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução que se mostrou mais adequada, é a contratação de empresa especializada para aquisição das peças e prestação dos serviços, conforme referido acima.

6.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma direta pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.3. Caberá, única e exclusivamente, à CONTRATADA, a responsabilidade pela execução do objeto do contrato, assim como, os custos provenientes de tais atos. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Autorizar a execução dos serviços;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;

7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes; efetuar o pagamento devido.

8 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Prestar os serviços citados, conforme determinado neste instrumento;

8.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato;

8.3. Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

8.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. O não cumprimento das obrigações acima, será motivo suficiente para suspensão do pagamento, e aplicação de sanções previstas neste contrato, que poderá ser rescindido nos termos dos artigos 138 previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6. Ocorrendo, por qualquer motivo, à rescisão do contrato, o CONTRATANTE estará desobrigado de qualquer indenização;

8.7. O descumprimento das obrigações assumidas no contrato ensejará a abertura de procedimento administrativo, com envio de comunicação escrita, tendo, a parte inadimplente, prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa escrita;

8.8. A rescisão deste contrato implicará na retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

8.9. No caso de falência, concordata, dissolução, liquidação, ou alteração da estrutura social da CONTRATADA, que impossibilite ou prejudique a execução do objeto do contrato, o mesmo será recebido pelo CONTRATANTE, na situação em que se encontra, ficando desobrigado qualquer vínculo com a CONTRATADA, massa falida ou sucessores da empresa;

8.9.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação ou outra modalidade, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.9.2. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

c) Declaração que atende os requisitos de habilitação;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

DECLARAÇÕES:

- a) As declarações a seguir relacionadas deverão estar assinadas pelo dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração.
- b) Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão do contrato;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Caso a empresa pretenda se valer dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Declaração firmada por contador ou pelo dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou então, Comprovante de Inscrição no Simples Nacional ou Comprovante da Qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte. A empresa que não comprovar seu enquadramento terá presunção de renúncia às prerrogativas da referida Lei, acarretando tratamento sem respectivos privilégios.

9 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A Empresa contratada deverá fornecer os materiais e os serviços consistentes para o conserto do rolo compactador vibratório autopropelido, marca Ammann, modelo ASC110, ano de fabricação 2017, conforme segue abaixo:

Lote 01:

Item	Quant.	Ref.	Objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	01	Unidade	Banho Químico			
02	01	Unidade	Cabeçote			
03	01	Unidade	Filtro de Ar			
04	01	Unidade	Filtro Combustível			
05	01	Unidade	Filtro Separador			
06	01	Unidade	JG Junta Completo			
07	01	Unidade	JG Parafuso			
08	01	Unidade	JG Válvula			
09	01	Unidade	Retificar Sedes			

10	01	Unidade	Deslocamento			
11	01	Unidade	Remover/desmontar/montar Cabeçote			
12	01	Unidade	Remover Limpeza e Colocar Reservatório de Combustível			
			Valor Total			R\$

Lote 02:

Item	Quant.	Ref.	Objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	04	Unidade	Porta Injetor			
02	04	Unidade	Teste			
03	04	Unidade	Conexão			
04	01	Unidade	Jogo de Reparo			
05	01	Unidade	Bomba de Engrenagens			
06	01	Unidade	Eixo			
07	03	Unidade	Válvula			
08	02	Unidade	Retentor			
09	01	Unidade	Serviço (mão de obra)			
			TOTAL:			RS

10 - GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), e demais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

12 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. Para fins de habilitação deverá ser observado os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

13 - ESTIMATIVA DO PREÇO:

13.1. O **valor estimado** da contratação segue disposto abaixo:

Lote 01:

Item	Quant .	Ref.	Objeto	Valor unitário de referência	Valor total da referência
01	01	Unidade	Banho Químico	R\$ 131,51	R\$ 131,51
02	01	Unidade	Cabeçote	R\$ 9.293,96	R\$ 9.293,96
03	01	Unidade	Filtro de Ar	R\$ 445,13	R\$ 445,13

04	01	Unidade	Filtro Combustível	R\$ 166,74	R\$ 166,74
05	01	Unidade	Filtro Separador	R\$ 378,38	R\$ 378,38
06	01	Unidade	JG Junta Completo	R\$ 2.458,64	R\$ 2.458,64
07	01	Unidade	JG Parafuso	R\$ 404,17	R\$ 404,17
08	01	Unidade	JG Válvula	R\$ 944,46	R\$ 944,46
09	01	Unidade	Retificar Sedes	R\$ 375,33	R\$ 375,33
10	01	Unidade	Deslocamento	R\$ 863,33	R\$ 863,33
11	01	Unidade	Remover/desmontar/montar Cabeçote	R\$ 3.041,66	R\$ 3.041,66
12	01	Unidade	Remover Limpeza e Colocar Reservatório de Combustível	R\$ 456,66	R\$ 456,66
			Valor Total	-	R\$ 18.959,97

Lote 02:

Item	Quant.	Ref.	Objeto	Valor unitário de referência	Valor total da referência
01	04	Unidade	Porta Injetor	R\$ 3.802,56	R\$ 15.210,24
02	04	Unidade	Teste	R\$ 165,83	R\$ 663,32
03	04	Unidade	Conexão	R\$ 241,97	R\$ 967,88
04	01	Unidade	Jogo de Reparo	R\$ 361,75	R\$ 361,75
05	01	Unidade	Bomba de Engrenagens	R\$ 2.462,54	R\$ 2.462,54
06	01	Unidade	Eixo	R\$ 930,11	R\$ 930,11
07	03	Unidade	Válvula	R\$ 1.114,74	R\$ 3.344,22
08	02	Unidade	Retentor	R\$ 103,75	R\$ 207,50
09	01	Unidade	Serviço (mão de obra)	R\$ 750,00	R\$ 750,00
			Valor Total	-	RS 24.897,56

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

09 – Sec. Mun. De Obras, Urbanismo e Viação

2048 – Manutenção Atividades da Secretária.

3390 30 00 00 00 00 1500 – Material de Consumo – R\$ 574.850,61.

3390 39 00 00 00 00 1500 – Outros Serviços Terceiros. – R\$ 231.070,60.

15. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO:

15.1. AUTORIZO a publicação no **site** da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

15.2. Manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviadas para o e-mail licitacao@saojosedasmissoes.rs.gov.br até as **17:30** hs do dia **04/04/2024**.

15.3. O julgamento das propostas será realizado as **09:00hs.** do dia **05/04/2024**.

São José das Missões/RS, 01 de Abril de 2024.

Gilmar Weber Tolfo
Prefeito Municipal